



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 10/2019

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ  
BRASILEIRO DE CLUBES - CBC E O MINAS  
TENIS CLUBE.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "F", Lote 12, Sala 1503, Ed. Via Capital, Cep. 70040-020, Brasília/DF, doravante denominado CBC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53, e por seu Vice -Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34, e, de outro lado, a MINAS TENIS CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.951/0001-10, com sede na Rua Da Bahia 2244 Lourdes Belo Horizonte/MG - Cep. 30.160-012, regularmente integrado ao CBC conforme Processo de Cadastramento nº 17.217.951, doravante denominado EPD PARTICIPANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Ricardo Vieira Santiago, brasileiro, casado, portador do RG nº M 2086603 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 53709837634, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 10/2019, com base na Lei nº 13.756/2018, no Regulamento de Integração, no Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, no Estatuto Social do CBC, e demais normativos do CBC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO tem por objeto formalizar o acatamento e concordância da EPD PARTICIPANTE ao Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, referentes aos termos, condições, obrigações e responsabilidades quanto à participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, no âmbito do Sistema Brasileiro do Desporto – SND, sem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. DA EPD PARTICIPANTE:

- I. Identificar, mobilizar, preparar, selecionar e inscrever no CBI, atletas que se adequem à prática do esporte pretendido e ao perfil estabelecido nos Regulamentos das Competições;
- II. Realizar as ações necessárias a inscrição dos seus atletas e membros de comissão técnica perante a Entidade Nacional de Administração do Desporto - ENAD responsável pela organização técnica e realização do Campeonato pretendido, ou, excepcionalmente, perante qualquer entidade do Sistema Brasileiro do Desporto – SND que desenvolver competição em conjunto com o CBC;
- III. Realizar, tempestivamente, as ações de sua responsabilidade na Plataforma Digital do CBC, englobando todas as etapas de cada CBI, desde a confirmação de sua realização, até a prestação

Página 1 de 7

  
Fabiana Rangel de Oliveira  
OAB/MG 96.303  
Assessora Jurídica  
Minas Tênis Clube





de contas, conforme orientações do CBC:

- IV. Receber os bilhetes aéreos enviados pela agência de viagens contratada pelo CBC, reportando imediatamente à agência eventuais desconformidades identificadas;
- V. Informar ao CBC, tempestivamente, todos os dados necessários para subsidiar a viabilização dos benefícios de "Transporte Aéreo" e "Hospedagem", no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis antecedentes ao início de cada Competição, contendo, no mínimo, as informações solicitadas na Plataforma Digital do CBC;
- VI. Conferir e viabilizar toda a documentação necessária para o embarque de seus atletas e membros de comissão técnica regularmente inscritos, atentando-se para as especificidades relacionadas ao deslocamento de crianças e adolescentes, quando for o caso;
- VII. Fazer-se representar no aeroporto, por ocasião das viagens, com a antecedência necessária à realização de todos os trâmites imprescindíveis para o despacho de bagagens e embarque, reservando tempo extra para a solução, junto às companhias aéreas, de possíveis problemas, transtornos e/ou alterações de última hora, ainda que imprevisíveis;
- VIII. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais alterações e/ou cancelamentos advindos após o prazo estabelecido no inciso V do presente artigo, das passagens aéreas e reservas referentes à hospedagem de seus atletas e membros de comissão técnica, inclusive por substituição do beneficiário, independentemente da motivação, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e cancelamento de voo;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual despesa com bagagem que já não esteja incluída no bilhete aéreo fornecido pelo CBC;
- X. Responsabilizar-se pelos itens transportados por seus atletas e membros de comissão técnica, tanto na bagagem despachada, quanto na bagagem de mão;
- XI. Verificar previamente, junto às EPDs Sediantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® ou à ENAD responsável pela organização técnica do Campeonato pretendido, quanto à existência de eventual oferta de serviços complementares, tais como transporte terrestre na cidade do evento e alimentação; e caso não sejam disponibilizados serviços complementares, responsabilizar-se por todos estes custos para seus atletas e membros de comissão técnica;
- XII. Receber os vouchers de hospedagem que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo CBC, e, tempestivamente, realizar o *check in* e *check out* de todos os seus atletas e membros de comissão técnica, orientando-os sobre a impossibilidade de compartilhamento de quartos por pessoas de gêneros distintos, além de fiscalizar o devido cumprimento da referida orientação;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer danos causados ao hotel, inclusive decorrentes do mau uso na estadia de seus atletas e membros de comissão técnica, além de eventuais despesas extras e utilização de itens de frigobar pelos beneficiários, uma vez que o CBC arcará apenas com o valor da diária, que inclui: acomodação (individual, dupla ou tripla), café de manhã e outros benefícios eventualmente oferecidos por conta do hotel e sem custo extra;



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

- XIV. Assegurar, destacar e divulgar, obrigatoriamente, a participação do CBC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, expondo a marca do CBC, conforme seu Manual de Identidade Visual, em veículos de imprensa, em seu site e em quaisquer outros meios de identificação do evento, tais como placas, painéis, outdoors, redes sociais, entre outros;
- XV. Informar ao CBC e corrigir de imediato, eventuais vícios que possam dificultar, comprometer e/ou interromper a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® para os quais estejam inscritos, sem prejuízo das responsabilidades já descritas neste instrumento;
- XVI. Informar imediatamente ao CBC sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;
- XVII. Divulgar em seu endereço eletrônico na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais os termos do presente instrumento, devendo incluir, no mínimo, a data da sua assinatura e a descrição do seu objetivo, de forma a conferir clara e ampla divulgação de que a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® é financiada com recursos geridos pelo CBC;
- XVIII. Reunir e manter atualizada a documentação relacionada à participação dos seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® para apresentá-la ao CBC, de forma tempestiva e imediata, sempre que solicitado;
- XIX. Facilitar a fiscalização do cumprimento do objeto, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução da avença, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CBC devidamente identificados a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes aos CBIs;
- XX. Garantir que todo atleta inscrito nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® sob sua responsabilidade ceda o direito de utilização de sua imagem ao CBC para fins de divulgação da sua política pública de formação esportiva, sem qualquer ônus ou encargo, mediante declaração específica firmada pelo próprio atleta ou por seus responsáveis, caso o mesmo ainda não possua capacidade civil;
- XXI. Autorizar o faturamento direto ao seu CNPJ, pelas empresas contratadas e subcontratadas pelo CBC, para a consecução dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, quando der causa a custos extras, multas e demais encargos decorrentes da não observância de cláusulas do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, dos respectivos Regulamentos das Competições e do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®;
- XXII. Cumprir com os regramentos dispostos e aceitar na íntegra o Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, responsabilizando-se, ainda, pelas consequências advindas de eventual não participação do atleta em virtude do descumprimento dos regramentos referidos, notadamente no que concerne às obrigações de:



- a. fornecer uniformes para todos os seus atletas participantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®: submetendo *layout* previamente à aprovação do CBC, antes de sua confecção e utilização nos CBIs conforme fluxo estabelecido e frente ao Manual de Identidade Visual do CBC, os quais deverão obrigatoriamente estampar o Selo de Formação de Atletas do CBC e serem utilizados durante todo o evento, desde os momentos preparatórios até eventual premiação;
  - b. contratar seguro de vida e de acidentes pessoais com cobertura de despesas médico-hospitalares e odontológicas, vinculado à atividade desportiva, para todos os seus atletas participantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação em cada Campeonato pleiteado;
  - c. designar dois funcionários (titular e substituto) como interlocutores da EPD junto ao CBC, no âmbito do seu Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos.
- XXIII. Atualizar seus dados cadastrais junto à unidade competente do CBC, quando solicitado;
- XXIV. Manter-se adimplente com todas as suas obrigações junto ao CBC, inclusive no que se refere ao pagamento de taxas e contribuições associativas, bem como junto a empresas por ele contratadas para fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, sob pena de não participação nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®;
- XXV. Responsabilizar-se no sentido de que apenas os membros da comissão técnica que mantenham vínculo esportivo com a EPD possam ser indicados ao recebimento dos benefícios de passagens aéreas e hospedagens para participação nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, declarando, desde logo, o cumprimento deste compromisso;
- XXVI. Participar de eventos oficiais de qualificação, voltados à capacitação de dirigentes e profissionais responsáveis pelas ações esportivas dentro da estrutura da EPD Integrada, em especial do Seminário Nacional de Formação Esportiva e do Congresso Brasileiro de Clubes, promovido e apoiado pelo CBC, respectivamente.
- a) A não participação da EPD Integrada nos eventos de que trata o Item XXVI do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Termo de Adesão e Compromisso poderá ensejar a suspensão do fornecimento de passagens aéreas e hospedagem para a participação de seus atletas e membros da comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®.
- XXVII. Fornecer, tempestivamente, quando for o caso, todas as informações e documentos necessários à execução das ações constantes do Plano de Trabalho Simplificado, inclusive as determinadas pelo CBC ou por terceiros indicados/contratados, especialmente com o objetivo de viabilizar a execução das despesas previstas no Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®;

Parágrafo Segundo. DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC:

I. Promover as ações de gestão que garantam a execução das seguintes despesas, em observância ao Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® e conforme o estabelecido nos Planos de Trabalho Simplificados.

a. Transporte Aéreo:

- (i) para deslocamento interestadual de atletas e comissão técnica das EPDs integradas ao CBC, da sede da EPD PARTICIPANTE à cidade do campeonato, e o





**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

- respectivo retorno, incluindo-se franquias para despacho de bagagem de até 23kg;
- (ii) para deslocamento interestadual da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do Campeonato, das cidades de origem à cidade do campeonato, e o respectivo retorno, incluindo-se franquias para despacho de bagagem de até 23kg;
- b. Hospedagem: para estadia de atletas e comissão técnica das EPDs integradas ao CBC, bem como da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato, na cidade onde ocorrerá o evento, durante o período de sua participação, com requisito de 03 (três) estrelas ou equivalente, conforme classificação do Poder Executivo Federal, respeitando-se níveis de distância em relação ao local do evento.
- II. Publicar o teor presente instrumento, por meio de extrato, no seu endereço eletrônico na internet;
- III. Fiscalizar o cumprimento do objeto na realização dos CBIs em observância ao Plano de Trabalho Simplificado, avaliando as obrigações e sua execução física, além da participação dos atletas nas competições, podendo abarcar, também, eventuais ações complementares concernentes à organização e à efetivação das competições;
- IV. Acompanhar a execução do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, notificando a EPD PARTICIPANTE a respeito de quaisquer intercorrências ou pendências de ordem técnica ou legal que possam repercutir na participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, e
- V. Analisar e se for o caso aprovar, nos limites legais, as propostas de prorrogação de vigência deste instrumento, considerando-se as diretrizes do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos, bem como a capacidade financeira do CBC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC

A EPD PARTICIPANTE dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® declara aceitar, conhecer e atender integralmente as exigências deste TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® e demais normativos do CBC, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

**Parágrafo Primeiro.** Por força do presente instrumento, a EPD PARTICIPANTE isenta o CBC, a EPD Sediante e eventuais patrocinadores dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados, inclusive a terceiros, pelos seus atletas e membros de comissão técnica no decorrer das competições.

**Parágrafo Segundo.** A EPD PARTICIPANTE que não garantir a aposição do "selo de formação de atletas" nos uniformes de todos os seus atletas participantes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, expondo a comunicação visual do CBC, na forma dos Manuais e das orientações formais da área de comunicação do CBC, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente a 1 (uma) contribuição associativa do CBC, podendo ser majorada em até 4 (quatro) vezes esse valor em caso de reincidência, a qual será revertida para o financiamento do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.



Parágrafo Terceiro. A EPD PARTICIPANTE dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® fica obrigada a atender a todas as exigências estabelecidas pelo CBC, relativas às ações "Transporte Aéreo" e "Hospedagem", inclusive junto à(s) empresa(s) especialmente contratada(s) para a execução e gestão destas ações.

Parágrafo Quarto. É vedado à EPD PARTICIPANTE ausentar-se injustificadamente dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® para os quais se inscrevera, sem o prévio conhecimento do CBC.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO não ensejará repasse de recursos para as EPDs PARTICIPANTES ou quaisquer entidades do Sistema Brasileiro do Desporto - SND.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se iniciará a partir da data da sua assinatura e se findará em 31/12/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, excepcionadas as situações temporais que, justificadamente, não permitam a observância deste prazo.

Parágrafo Único. No caso de extinção antecipada do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, independentemente dos motivos que lhe deram ensejo, todos os eventuais prejuízos daí advindos deverão ser reparados pela Parte que der causa à extinção, nos termos da legislação civil, notadamente nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

O cumprimento do objeto será avaliado levando em consideração os elementos apresentados pelas ENADs e EPDs Sedianes e Participantes, além dos produzidos pelo CBC, inclusive durante a visita *in loco*, quando houver.

Parágrafo Único. Para fins de prestação de contas dos CBIs, deverá ser apresentado pela EPD PARTICIPANTE, via Plataforma Digital do CBC, no prazo de 07 (sete) dias após a data do término do evento, os seguintes documentos:

- I. Declaração de recebimento de serviços de transporte aéreo e hospedagens dos beneficiados, devidamente assinada pelo Dirigente máximo;
- II. Relação dos seus atletas e membros da Comissão Técnica no CBI; e
- III. Relatório Fotográfico da sua delegação, comprovando a utilização dos uniformes de competição com o Selo de Formação de Atletas do CBC.



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO terá seu teor publicado no endereço eletrônico do CBC na *internet*, por meio de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações ou emendas poderão ser feitas no presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO pelo consenso mútuo entre as Partes, em instrumentos específicos, nos termos do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, que passarão a ser parte integrante do presente ajuste e entrarão em vigor no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. É pressuposto para a formalização do presente ajuste a disponibilidade de recursos para custeio das despesas, previstas neste instrumento, pelo CBC.

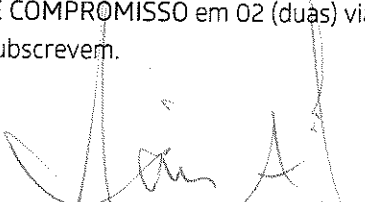
Parágrafo Segundo. O presente Termo de Adesão e Compromisso terá como base normativa o Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® e, quando cabível, demais normas e deliberações da Diretoria do CBC.

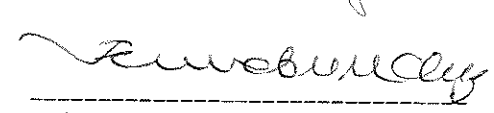
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

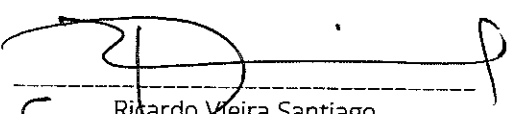
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Sede do CBC, em Brasília/DF.

E, assim, para firmeza e validade do quanto pactuado, as partes assinam o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2019.

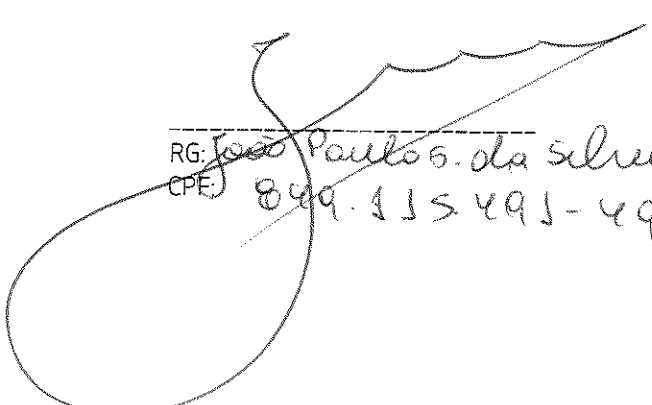
  
-----  
Jair Alfredo Pereira  
Presidente do CBC

  
-----  
Fernando Manuel de Matos Cruz  
Vice-Presidente de Formação de Atletas do CBC

  
-----  
Ricardo Vieira Santiago  
Presidente do Minas Tênis Clube

Testemunhas:

  
-----  
RG: 31610249096  
CPF: 034933436635

  
-----  
RG: João Paulo S. da Silva  
CPF: 849.115491-49

